

Regulamento Gala Pixel d'Ouro

Núcleo de Estudantes de Informática Associação Académica de Coimbra

Secção I Artigo 1º

(Ambito)

- 1. A Gala Pixel d'Ouro é um evento que visa reconhecer os estudantes representados pelo Núcleo de Estudantes de Informática da Associação Académica de Coimbra (NEI/AAC), promover projectos de investigação e outros projectos ou indivíduos que tenham tido um impacto positivo no Departamento de Engenharia Informática (DEI).
- 2. A cerimónia conta em primeira instância com a presença de estudantes, professores, funcionários, investigadores e nomeados pertencentes à comunidade do DEI, assim como antigos membros da comunidade, entidades associadas ao evento e convidados.
- 3. A Gala Pixel d'Ouro deve realizar-se anualmente no final de cada ano letivo

Artigo 2º

(Composição e funcionamento da comissão)

- 1. O Presidente da Comissão da Gala Pixel d'Ouro será o Presidente da direção do NEI/AAC, ou alguém por si nomeado.
- 2. Além do Presidente, a Comissão será composta por um grupo de elementos escolhidos pelo mesmo, pertencentes ou não ao NEI/AAC, no qual estará obrigatoriamente o Tesoureiro da direção do

NEI/AAC.

- 3. O número mínimo de elementos da Comissão Gala Pixel d'Ouro é cinco e o máximo onze.
- 4. O presidente da comissão da Gala Pixel d'Ouro tem voto de qualidade.

Secção II Artigo 3º

(Categorias: Melhor aluno)

- 1. Serão entregues prémios aos melhores estudantes de cada ano da licenciatura, e ao melhor estudante de mestrado dos cursos representados pelo NEI/AAC referentes ao ano lectivo anterior ao da Gala.
- 2. Para a categoria de "Melhor estudante de (cada ano de) Licenciatura" serão premiados os estudantes do primeiro, segundo e terceiro ano de Licenciatura que tendo concluído com sucesso todas as disciplinas referentes ao plano curricular do ano lectivo transato, apresentem a melhor média ponderada (arredondada à décima) aplicada sobre essas disciplinas.
- 3. Para a categoria de "Melhor estudante de Mestrado" serão premiados os estudantes que tendo concluído o mestrado obtiveram a melhor classificação final.
- 4. Em caso de empate serão atribuídos prémios a todos os estudantes que se encontrem empatados.

Artigo 4º

(Categorias: Docente)

- 1. A categoria de Docente poderá ou não ser contemplada com um prémio.
- 2. Não havendo prémio, o destaque de múltiplos docentes das diversas áreas abrangidas pelo departamento deverá ser efetuado de forma aleatória, e não repetida ao longo dos anos até todos serem abrangidos.
- 3. Havendo prémio, serão votados três docentes um por cada comunidade (EI, ECD e DM).
- 4. Professores elegíveis para os três cursos, são elegíveis à votação final na categoria da qual obtiveram a maior percentagem de nomeações no website da Gala.
- 5. Em caso de empate adiciona-se um nomeado aos quatro pré-definidos. Em caso de empate na votação final, serão declarados dois vencedores
- 6. Não poderão ser nomeados docentes vencedores nos quatro anos transatos.

Artigo 5º

(Categorias: Investigação)

1. A categoria de Investigação não será contemplada com um prémio.

- 2. Não havendo prémio, o destaque dos diferentes grupos de investigação do DEI deverá ser efetuado mediante validação do responsável dos CISUC, e de forma não repetida ao longo dos anos, até todos serem abrangidos.
- 3. O responsável da apresentação deverá ser um representante do grupo.

Artigo 6º

(Categorias: Funcionário do Ano)

- 1. Para a categoria de "Funcionário do Ano" serão nomeados funcionários que tenham executado funções no presente ano lectivo no Departamento de Engenharia Informática.
- 2. São considerados funcionários todo o pessoal não docente e investigadores que desempenhem funções de apoio ao Departamento de Engenharia Informática.
- 3. As nomeações são abertas a todos os estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários.
- 4. Serão considerados para a votação as quatro pessoas com mais nomeações.
- 5. Não poderão ser nomeadas pessoas que tenham vencido a respectiva categoria nas últimas duas edições da Gala Pixel d'Ouro. Caso sejam nomeados, a Comissão da Gala Pixel d'Ouro deverá excluir estas pessoas da votação.
- 6. Os nomeados são votados pelos estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários, por sufrágio directo, presencial, secreto e universal.

- 7. Será entregue o prémio a quem obtiver a maioria simples dos votos havendo uma representação de setenta e cinco por cento para os estudantes representados pelo NEI/AAC, quinze por cento para a Comissão da Gala Pixel d'Ouro e dez por cento para a Direcção do Departamento, sem que as partes envolvidas tenham conhecimento dos votos restantes.
- 8. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro o direito de não incluir nomeações que não se revejam nos âmbitos definidos do presente regulamento.

Artigo 7º

(Categorias: Caloiro do Ano)

- 1. Para a categoria de "Caloiro do Ano" serão nomeados estudantes, se matriculados pela primeira vez, e no primeiro ano, na licenciatura de Engenharia Informática, na licenciatura de Design e Multimédia ou na licenciatura em Engenharia e Ciências de Dados.
- 2. Será atribuído um prémio por licenciatura.
- 3. As nomeações são abertas a todos os estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários.
- 4. Serão considerados para a votação as quatro pessoas com mais nomeações.
- 5. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro o direito de não incluir nomeações que não se revejam nos âmbitos definidos do presente regulamento.
- 6. Os nomeados são votados pelos estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores

e funcionários, por sufrágio directo, presencial, secreto e universal.

8. Será entregue o prémio a quem obtiver a maioria simples dos votos considerados válidos.

Artigo 8º

(Categorias: Personalidade do Ano)

- 1. A categoria de "Personalidade do Ano" pretende contemplar alguma figura que foi marcante de forma positiva na ou para a comunidade do Departamento de Engenharia Informática, sendo esta um estudante inscrito no presente ano letivo nos cursos representados pelo NEI/AAC ou tendo executado funções como docente ou não-docente.
- 2. As nomeações são abertas a todos os estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários.
- 3. Serão considerados para a votação as quatro pessoas com mais nomeações.
- 4. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro o direito de não incluir nomeações que não se revejam nos âmbitos definidos do presente regulamento.
- 5. Não poderão ser nomeadas pessoas que tenham vencido a respectiva categoria nas últimas duas edições da Gala Pixel d'Ouro. Caso sejam nomeados, a Comissão da Gala Pixel d'Ouro deverá excluir estas pessoas da votação
- 6. Os nomeados são votados pelos estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores

e funcionários, por sufrágio directo, presencial, secreto e universal.

7. Será entregue o prémio a quem obtiver a maioria simples dos votos havendo uma representação de setenta e cinco por cento para os estudantes representados pelo NEI/AAC, quinze por cento para a Comissão da Gala Pixel d'Ouro e dez por cento para a Direcção do Departamento, sem que as partes envolvidas tenham conhecimento dos votos restantes.

Artigo 9º

(Categorias: Pixel d'Honra)

- 1. Para a categoria de "Pixel d'Honra" será nomeada pela Comissão da Gala Pixel d'Ouro uma figura que esteja ou tenha estado ligada ao DEI como estudante, docente ou não docente, da qual se reconheça um elevado mérito na sua contribuição para o DEI ou na sua área de trabalho.
- 2. Este prémio não está necessariamente afecto ao ano da Gala.
- 3. Não poderão ser premiadas figuras que tenham vencido o prémio nalguma Gala Pixel d'Ouro anterior.

Artigo 10^o

(Categorias: Pixel do Ano)

1. Para a categoria de "Pixel do Ano" será premiado pela Comissão da Gala Pixel d'Ouro uma figura, grupo ou projecto que esteja ou tenha estado ligada ao DEI, e que foi marcante de forma positiva na ou para a comunidade do Departamento de Engenharia Informática no ano afecto à Gala Pixel d'Ouro.

2. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro a decisão da existência deste prémio no presente ano, se considerar não existirem condições para tal.

Artigo 11º

(Categorias: Criador do Ano)

- 1. A categoria de "Criador do Ano" pretende contemplar alguma figura do Departamento de Engenharia Informática, que durante o presente ano letivo, tenha dado a conhecer trabalho externo/projetos pessoais, sendo esta um estudante inscrito no presente ano letivo nos cursos representados pelo NEI/AAC ou tendo executado funções como docente ou não-docente.
- 2. As nomeações são abertas a todos os estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários.
- 3. Serão considerados para a votação as quatro pessoas com mais nomeações.
- 4. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro o direito de não incluir nomeações que não se revejam nos âmbitos definidos do presente regulamento.
- 6. Os nomeados são votados pelos estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários, por sufrágio direto, presencial, secreto e universal.
- 7. Será entregue o prémio a quem obtiver a maioria simples dos votos.

Artigo 12º

(Categorias: Costas Largas do Ano)

- 1. A categoria de "Costas Largas do Ano" pretende contemplar alguma figura do Departamento de Engenharia Informática, que durante o presente ano letivo, tenha sido uma mais valia ao auxiliar colegas em questões relacionadas com cadeiras do respectivo curso, sendo esta um estudante inscrito no presente ano letivo nos cursos representados pelo NEI/AAC. A qualidade e quantidade do auxílio são termos de avaliação a ter em consideração.
- 2. As nomeações são abertas a todos os estudantes dos cursos representados pelo NEI/AAC.
- 3. Serão considerados para a votação as quatro pessoas com mais nomeações.
- 4. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro o direito de não incluir nomeações que não se revejam nos âmbitos definidos do presente regulamento.
- 6. Os nomeados são votados pelos estudantes dos cursos representados pelo NEI/AAC, por sufrágio direto, presencial, secreto e universal.
- 7. Será entregue o prémio a quem obtiver a maioria simples dos votos.

Artigo 13º

(Categorias: Fundo Zoom do Ano)

- 1. A categoria de "Fundo Zoom do Ano" pretende contemplar alguma figura do Departamento de Engenharia Informática, que durante o presente ano letivo, tenha usado durante atividades letivas ou extracurriculares relacionadas com o Departamento de Engenharia Informática, um fundo de Zoom considerado original, sendo esta um estudante inscrito no presente ano letivo nos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários, por sufrágio direto, presencial, secreto e universal.
- 2. As nomeações são abertas a todos os estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários.
- 3. Serão considerados para a votação as quatro pessoas com mais nomeações.
- 4. Reserva-se à Comissão da Gala Pixel d'Ouro o direito de não incluir nomeações que não se revejam nos âmbitos definidos do presente regulamento.
- 6. Os nomeados são votados pelos estudantes e professores dos cursos representados pelo NEI/AAC, assim como por investigadores e funcionários, por sufrágio directo, presencial, secreto e universal.
- 7. Será entregue o prémio a quem obtiver a maioria simples dos votos.



(Financiamento)

- 1. A Comissão da Gala Pixel d'Ouro depende financeiramente do NEI/AAC.
- 2. A Comissão da Gala Pixel d'Ouro deverá procurar financiamento através de patrocínios.
- 3. A Gala Pixel d'Ouro tem um propósito não lucrativo e deve apresentar uma política de sustentabilidade.
- 4. Os valores do bilhete da Gala Pixel d'Ouro deverão ser coerentes com os preços praticados nas edições anteriores, tendo em conta ser um evento de inclusão refletindo-se assim no preço do bilhete.
- 5. Dadas as circunstâncias pandémicas atuais, nesta décima edição da Gala Pixel d'Ouro não haverá bilhetes de entrada, tornando-se assim gratuita a visualização e participação na mesma.

Artigo 12º

(Disposições finais)

- 1. Tudo o que for omisso no regulamento deverá ser decidido em reunião de Comissão da Gala Pixel d'Ouro, por maioria simples dos votos havendo um quorum de 75% da comissão.
- 2. O Regulamento da Gala Pixel d'Ouro deve ser público na sua versão mais recente.
- 3. Cabe à Comissão da Gala Pixel d'Ouro rever ordinariamente a cada ano, o presente Regulamento, de acordo com os princípios definidos no regulamento interno do NEI/AAC e nos estatutos da AAC.

4. O histórico de resultados, de nomeados e vencedores da Gala Pixel d'Ouro, dos vários prémios atribuídos ao longo dos anos, deverá estar anexo a este regulamento e deverá ser atualizado até um mês após a Gala Pixel d'Ouro.